



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 11 de maio de 2022 - Ano 12 - nº 1176



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

Ato nº 23  
De 09 de MAIO de 2022

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO  
MÊS ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 1.954

Numero total de Notificações administrativa por não identificar condutor CNPJ "NIC": 654

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 2.108

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 857.762,12

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 903.440,98

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas RENAINF: R\$ 19.221,30

ROBERTO BATISTA VENSEL  
Secretário Municipal

### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 538, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Fica denominado de "Professora Ceilita Miranda De Nadai" a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré, situado à Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro".

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado de "Professora Ceilita Miranda De Nadai" a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré, situado à Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de maio de 2022.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de maio de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

### Convite Audiência Pública - LDO

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Willian Souza, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 96, de 13 de abril de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

A Audiência Pública será realizada no dia 18 de maio de 2022 às 10hs no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré - SP.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de maio de 2022.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

### LEI Nº 6827, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para a criação do Programa de Reforço Escolar no Município de Sumaré.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Reforço Escolar para os alunos matriculados, independentemente do ano escolar, na rede municipal de ensino de Sumaré.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo a atenuação de déficits de aprendizagem na rede de ensino municipal, considerando o que dispõe o inc. V do art. 12 e os inc. III e IV do art. 13, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (LEI nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

Art. 3º - Reforço escolar é o período em que os alunos de menor rendimento escolar recebem atividades complementares com o objetivo de suprirem suas defasagens de aprendizagem com estrutura pedagógica própria.

Art. 4º - Para que o objetivo do Programa de que trata esta Lei seja alcançado, o Município de Sumaré poderá realizar as seguintes ações:

I. Mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas avaliações aplicadas e/ou na per-

cepção dos profissionais de educação municipais;

II. Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos apontados pelo mapeamento;

III. Produzir conteúdo específico para o reforço escolar;

IV. Capacitar e designar os profissionais do magistério em quantidade suficiente para atendimento da demanda encontrada, sem prejuízo da oferta do ensino em curso;

V. Prover de infraestrutura e recursos necessários para a realização das aulas de reforço escolar;

VI. Realizar parcerias ou convênios, à sua discricionariedade, com instituições de ensino públicas ou privadas para o desenvolvimento do reforço escolar;

VII. Buscar diagnósticos, sempre que necessário, integrados às áreas de assistência social e saúde, bem como aos Conselhos Tutelares.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa descrito nesta Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de maio de 2022.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de maio de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.341, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Escola de Educação Infantil Doce Vida Ltda.

LUIZ ALFREDO DALBEN CASTRO RUZZA, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 8656/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE VIDA LTDA", com sede neste Município de Sumaré, na Avenida Chico Mendes nº 469 - Residencial Ypiranga - Nova Veneza, Sumaré/SP - CEP: 13.181.116, inscrita no CNPJ sob nº 38.500.798/0001-03, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Gestão às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual pertinente à Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de maio de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de maio de 2022, no Paço Municipal e, em 11 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 376, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a servidora ELISANGELA DALLAQUA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.904.711-5, matrícula 901903, titular do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E DO DAE, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, a partir de 11 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consigna-

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de maio de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 377, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor JOSÉ JESUINO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.529.742-3, matrícula 901869, titular do cargo de PEDREIRO D DO DAE, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, a partir de 11 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de maio de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal**: Luiz Dalben - **Vice Prefeito**: Henrique Stein Sciascio

**Secretário**: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente**: Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

**Redação**: Caroline Garbelini Dias - **Assessor I**: Jefferson Lobo

**Site**: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail**: comunicacao@sumare.sp.gov.br